SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2445

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conceição - PB, 24 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2019, que objetiva: Locação de software para atender o sistema de contabilidade e folha de pagamento e realização dos serviços de atualização do portal da transparência para a Câmara Municipal de Conceição-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$ 20.400,00

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4E14B86A

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 24 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2019: Locação de software para atender o sistema de contabilidade e folha de pagamento e realização dos serviços de atualização do portal da transparência para a Câmara Municipal de Conceição-PB– PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
Valor: R$ 20.400,00

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:ADC549B0

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de software para atender o sistema de contabilidade e folha de pagamento e realização dos serviços de atualização do portal da transparência para a Câmara Municipal de Conceição-PB– PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS – ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: pelo prazo de 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Conceição e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R$ 20.400,00

Conceição - PB, 24 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara
Contratante

Public Software Informática LTDA
CNPJ Nº. 07.553.129/0001-76
COSME QUEIROGA CAMBOIM
CPF: 066.208.698-82

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B10B42D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2019 ao Contrato N.º 13201/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSEFA ROBERTO ALVES - ME - CNPJ nº 14.691.006/0001-67.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 27 de Setembro de 2019 e tendo seu termino no dia 27 de Junho de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato original que é de R$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, sendo o valor global de R$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), permanecerá inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA
Prefeito
Contratante

Josefa Roberto Alves - ME
CNPJ nº 14.691.006/0001-67
MANOEL VICENTE ARARUNA
931.290.094-34
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F12BBB22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato N.º 13202/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82

CONTRATADA: JOSE REGINALDO DE SOUSA MORAIS - ME - CNPJ nº 09.096.700/0001-04

OBJETO: alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato Original estimado no valor **R$ 60.760,00** sendo aditado o valor de **R$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais)**, que equivale a um percentual de **25%**, passando o valor do contrato original para **R$ 75.950,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, previsão de acréscimo previsto na Cláusula Décima do contrato supracitado e encontra amparo legal no artigo 57, §1oinciso II e Art.65, §8oda Lei n.º 8.666/93.

Conceição/PB, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Jose Reginaldo de Sousa Morais – ME
JOSÉ REGINALDO DE SOUSA MORAIS
CPF nº 893.523.434-68
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6ADD9B42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2019

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato N.º 10702/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82

CONTRATADA: JOSE REGINALDO DE SOUSA MORAIS - ME - CNPJ nº 09.096.700/0001-04

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira, do Contrato Original estimado no valor R$ 29.610,00 sendo aditado o valor de R$ 7.402,50 (sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), que equivale a um percentual de 25%, passando o valor do contrato original para R$ 37.012,50 (trinta e sete mil, doze reais e cinquenta centavos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, previsão de acréscimo previsto na Cláusula Décima do contrato supracitado e encontra amparo legal no artigo 57, §1oinciso II e Art.65, §8oda Lei n.º 8.666/93.

Conceição/PB, 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

Jose Reginaldo de Sousa Morais – ME
JOSÉ REGINALDO DE SOUSA MORAIS
CPF nº 893.523.434-68
Contratado

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0F73CA37

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 647/2019.

EDITAL 003/2019.

> "Torna Pública Convocação dos Mesários das Eleições Unificadas para Conselheiros Tutelares de Conceição/PB."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº

647/2019,sob fiscalização do Ministério Públicodo Estado da Paraíba, através do presente EDITAL:

I – Convoca os cidadãos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Conceição, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, a apuração dos votos se inicia a partir desse último horário.
II - No dia da eleição, todos os convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
III - Ficam desde já convocados os cidadãos para participarem de reunião que se realizará no dia 30 de setembro de 2019, às 13:30hs, no auditório da prefeitura localizado, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS - VOTAÇÃO

Nome	Função
RONALDO ADRINO GOMES	**PRESIDENTE**
MARIA CRISTINA FRANCO	PRIMEIRO MESÁRIO
CARLA CRISTINA NEIVA	SEGUNDO MESÁRIO
POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA	**PRESIDENTE**
WANDERSON R. DA SILVA	PRIMEIRO MESÁRIO
MARIA DE LOURDES MANGUEIRA	SEGUNDO MESÁRIO
ALBEMARIA LÉCIA ALVES LEITE	**PRESIDENTE**
CÍCERA FERNANDES MIGUEL	PRIMEIRO MESÁRIO
ANDRESSA GLAUCYARA S. RAMOS	SEGUNDO MESÁRIO
SÁVIO GIORDANO P. NEVES	**PRESIDENTE**
MARINHO FERREIRA DE BRITO	PRIMEIRO MESÁRIO
GILVANEIDE PEDONE MOISES	SEGUNDO MESÁRIO
SUPLENTES	
ALYNE GRACYELY JERÔNIMO RODRIGUES	
DANIELLE MANGUEIRA DE MELO	
HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	

RELAÇÃO DOS MESÁRIOS – APURAÇÃO

MESÁRIOS
RONALDO ADRINO GOMES
SÁVIO GIORDANO P. NEVES
SUPLENTES
ALBEMARIA LÉCIA ALVES LEITE
POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA

Art. 2º. Publique-se e revoguem-se as disposições em contrário.

Conceição – PB, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:1875BD7B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 63/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO – ME/ECOCLINICA, CNPJ: 01.767.395/0001-15**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 63/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 272.010,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Dez Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 63/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 27 de setembro de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:549CCFBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 64/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 64/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 215.470,00 (Duzentos e Quinze Mil Quatrocentos e Setenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 64/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 64/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 27 de setembro de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:720BA000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 65/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 65/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 885.050,00 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 65/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 65/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 27 de setembro de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:ACCE2FB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 75/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e DJALMA COSME DE SOUZA 11892958813, CNPJ:29.602.278/0001-10.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 75/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais**,** perfaz um valor global de **R$ 31.650,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 75/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 75/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D2F4B9C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 76/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA LEITE 05049314402, CNPJ:29.272.524/0001-13.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 76/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 12.238,00 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 12.238,00 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 12.238,00 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 36.714,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Quatorze Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 76/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 76/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:53027008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DOTERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 77/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e EDNALDO MARÇAL BRASIL - ME, CNPJ:05.880.491/0001-26.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 77/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 10.977,20 (Dez Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 10.977,20 (Dez Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos), que somado ao valor do contrato originário de R$ 10.977,20 (Dez Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**,** perfaz um valor global de **R$ 32.931,60 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 77/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 77/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:58CBF680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 87/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ MARÇAL DA SILVA 37041576434, CNPJ:04.438.564/0001-61.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 87/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 31.650,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 87/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 87/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9898D9A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 90/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JUSELITO VICENTE MONTEIRO 12570792802, CNPJ:29.253.675/0001-24.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 90/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 12.660,00 (Doze Mil Seiscentos e Sessenta)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 12.660,00 (Doze Mil Seiscentos e Sessenta), que somado ao valor do contrato originário de R$ 12.660,00 (Doze Mil Seiscentos e Sessenta)**,** perfaz um valor global de **R$ 37.980,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 90/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 90/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0EAF5590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 72/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e do outro lado ALBERTO GOMES DE LIMA 45099545149, CNPJ:29.563.948/0001-37.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 72/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 20.598,40 (Vinte Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos),** que somado ao do segundo aditivo de **R$ 5.406,40 (Cinco Mil Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos),** que somado ao do primeiro aditivo de **R$ 15.192,00 (Quinze Mil Cento e Noventa e Dois Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 15.192,00 (Quinze Mil Cento e Noventa e Dois Reais),** perfaz um valor global de **R$ 56.388,80 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 72/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 72/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CD548B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 73/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e CLÉCIO PIRES DE OLIVEIRA 70030983428, CNPJ:29.420.311/0001-91.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 73/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 43.410,00 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Dez Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 73/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 73/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EF48DDF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 74/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e CLEOSMAN ALVES DA SILVA 92733352415, CNPJ:29.271.924/0001-04.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 74/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 43.410,00 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Dez Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 74/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 74/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:15502C66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 79/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e FRANCISCO DE SAULO MARÇAL BRASIL 08426099467, CNPJ:29.197.955/0001-62.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 79/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**,** que somado ao valor do contrato originário de R$ 14.470,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 28.940,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 79/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com

o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 79/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E49F50CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 81/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JAKELINO BATISTA DIAS 06654556402, CNPJ:29.825.766/0001-97.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 81/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 81/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 81/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:061D7AC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 82/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JEAN CARLOS OLIVEIRA PEREIRA 70087308452, CNPJ:29.280.365/0001-07.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 82/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 12.238,00 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 12.238,00 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 12.238,00 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 36.714,00 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Quatorze Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 82/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 82/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3604DFD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 83/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF 09.145.368/0001-12 e JOSÉ BERNARDINO FILHO 23758023491, CNPJ:29.346.423/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 83/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 10.550,00 (Dez Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 31.650,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 83/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 83/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:511E3715

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 116/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e CLEBYSSON ALVES AMANCIO, CNPJ:30.216.517/0001-83.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 116/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** perfaz um valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 116/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 116/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:49253FD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 117/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ MAURINEY MIRON 10168165457, CNPJ:30.215.689/0001-32.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 117/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 8.102,40 (Oito Mil Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 8.102,40 (Oito Mil Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 8.102,40 (Oito Mil Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos),** perfaz um valor global de **R$ 24.307,20 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Sete Reais e Vinte Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 117/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 117/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FE7E2D18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 118/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e DANIEL BARROS RIBEIRO 47554525468, CNPJ:29.880.594/0001-5.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 118/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 20.382,40 (Vinte Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos),** que somado ao valor do segundo termo aditivo de **R$ 1.008,00 (Hum Mil e Oito Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 18.568,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 18.568,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais),** perfaz um valor global de **R$ 58.526,40 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 118/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 118/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FA3D69EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 85/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ EDILBERTO CORREIA OLIVEIRA 00254897126, CNPJ:29.241.166/0001-81.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 85/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 19.968,80 (Dezenove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 1.016,00 (Hum Mil e Dezesseis Reais)**, que somado ao valor do segundo aditivo de R$ 18.140,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 18.140,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 57.264,80 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 85/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 85/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1E18BA78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 85/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ EDILBERTO CORREIA OLIVEIRA 00254897126, CNPJ:29.241.166/0001-81.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 85/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma

contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 19.968,80 (Dezenove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 1.016,00 (Hum Mil e Dezesseis Reais)**, que somado ao valor do segundo aditivo de R$ 18.140,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 18.140,00 (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 57.264,80 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 85/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 85/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:829A90F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 88/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RAFAEL MOURA DE MELO 08141718428, CNPJ:29.626.576/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 86/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 16.261,20 (Dezesseis Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 2.704,00 (Dois Mil Setecentos e Quatro Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de R$ 11.394,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 11.394,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 41.753,20 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 86/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 86/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F835863B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 86/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ FERREIRA DE SOUZA 05877067400, CNPJ:29.229.617/0001-65.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 86/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 16.261,20 (Dezesseis Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)**,** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 2.704,00 (Dois Mil Setecentos e Quatro Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de R$ 11.394,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 11.394,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**,** perfaz um valor global de **R$ 41.753,20 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 86/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 86/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BD1E12F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 88/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RAFAEL MOURA DE MELO 08141718428, CNPJ:29.626.576/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 88/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 13.671,00 (Treze Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais)**,** que somado ao valor do contrato originário final de **R$ 51.272,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais),** perfaz um valor global de **R$ 64.943,00 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 88/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 88/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5BC55847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 88/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RAFAEL MOURA DE MELO 08141718428, CNPJ:29.626.576/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 88/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 13.671,00 (Treze Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais)**,** que somado ao valor do contrato originário final de **R$ 51.272,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais),** perfaz um valor global de **R$ 64.943,00 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 88/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 88/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:989363D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 92/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF: 09.145.368/0001-12 e ROMULO MARCELINO FIRMNO 08685157447, CNPJ:29.879.739/0001-05.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 92/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 22.164,80 (Vinte e Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**,** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 1.936,00 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de R$ 18.680,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta Reais), que somado ao valor do contrato originário de R$ 18.680,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta Reais), perfaz um valor global de **R$ 61.460,80 (Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 92/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 92/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5E48151C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 26 de Setembro de 2019

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:69D6C050

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 0005/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizará a Licitação Pregão Presencial do tipo menor preço. Objeto: consiste na Aquisição de Equipamentos e materiais de fisioterapia destinados a abertura de serviço próprio de fisioterapia para o fortalecimento da assistência prestada aos usuários do SUS do município de Bonito de Santa Fé. A sessão realizar-se-á no dia 15 de outubro de 2019 as 09:00 horas da manhã, horário local, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, Bonito de Santa Fé - PB.

Bonito de Santa Fé, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeiro PMBSF

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:04C18C68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: **SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE DOZE SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**.

Data da Abertura: **03/10/2019 às 08h30min**

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: R$ 3.681.182,61 (três milhões seiscentos e oitenta e um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Recursos: Ministério da Educação

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

Itaporanga-PB, 26 de setembro de 2019.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:AEA141D8

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO DE RECURSO

DECISÃO
R. HOJE

VISTOS ETC.

NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, já devidamente qualificado nos autos, apresentou tempestivamente Recurso Administrativo, em face da inabilitação no Processo Licitatório nº. 054/2019 (Pregão Presencial n°. 023/2019), pela Comissão Permanente de Licitação.
O recurso, em síntese, suscitou que a lei geral de licitações não impede a participação de parentes, inclusive que o vínculo de parentesco, de per si, não pode servir de supedâneo justificar o impedimento de participação, ante ausência de previsão legal e ausência de influência no certame decorrente da relação de parentesco.

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DA CONCLUSÃO

ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos constam, demais princípios de direito aplicáveis à espécie e em consonância com os argumentos expendidos pela empresa recorrente, DEFIRO o pedido recursal pelos seus próprios fundamentos.

Determino o prosseguimento do feito, com os atos administrativos de praxe.

Itaporanga – PB, 26 de setembro de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:8DC6F0A2

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2019

Reconhecimento de Dívida

Processo Administrativo Nº 371/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiro de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	**JOSÉ BERGUE MOREIRA DE CARVALHO**
CPF:	025.871.893-57
Endereço:	Rua Projetada, nº. 99, JD Floresta, Patos-PB
Objeto:	Serviços de médico preceptor **JOSÉ BERGUE MOREIRA DE CARVALHO**
Referência:	Abril a agosto de 2019
Valor Global:	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 27 de setembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3B26D57D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ITAPORANGA – PB RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2019 - CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ITAPORANGA – PB

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2019 - Convocação para trabalhar nas eleições do Conselho Tutelar

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPORANGA-PB**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LeiNº 878 /2014, conforme disposto no Edital 01/2019 que dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, do município de Itaporanga-PB, e dá outras providências, e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR os servidores municipais para trabalhar voluntariamente na Eleição do Conselho Tutelar da Cidade de Itaporanga-PB, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º – Os servidores que tiverem interesse em trabalhar no dia da eleição, deveram informar a Comissão Especial Eleitoral, até o dia 30 de setembro de 2019, no horário entre 8h às 12h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fica localizado à Rua: Santos Dumont, 107, Centro de Itaporanga-PB, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada servidor(a):
Parágrafo único: Os servidores deveram apresentar os seguintes documentos: Documento de Identificação com foto e CPF;

Art. 3º - São impedidos de trabalhar os servidores que possuem grau de parentesco: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos candidatos deferidos que estão participando do pleito do corrente ano.

Art. 4º – Ficam concedidos aos servidores municipais que efetivamente trabalharem na eleição, 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Serão convocados 36 (trinta e seis) servidores para trabalharem no dia 06 de outubro de 2019, distribuídos entre Presidente, 1º Mesário e 2º Mesário.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga – PB, 26 de setembro de 2019

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A7C52738

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ITAPORANGA – PB RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2019 - CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA - ITAPORANGA – PB

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2019 - CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LeiNº 878 /2014, conforme disposto no Edital 01/2019 que dispõe sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, do município de Itaporanga-PB, e dá outras providências, e por maioria absoluta de seus membros.

R E S O L V E:
Art. 1º - REPUBLICAR relação dos candidatos com inscrições homologadas e aptos para concorrer ao pleito, em razão do **CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA**, **Processo nº 0801437-37.2019.8.15.0211**.

Nº	NOME
3	MARIA CELEIDA SOARES GOMES
5	ROBERTA PEREIRA DA SILVA CAIANA
7	ETANIA FERREIRA DE MELO DEOCLECIANO
8	ILDEMARCOS ALVENTINO FRADE
9	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA
10	MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO FIGUEIREDO
11	JOSE FERNANDO NUNES
13	MARLENE SOARES PEREIRA GUIMARAES
14	MATEUS NUNES DE SOUSA
16	DAMIANA RUFINO DE SOUSA
19	LUIZ FELIPE EUFLASINO
21	LINDJANE RODRIGUES INACIO
22	ANA FLAVIA CASSIMIRO DE SOUZA
23	DAURICÉLIA LACERDA CONSERVA
25	LUAN JOSE FIGUEIRÊDO BATISTA

CANDIDATOS SUB JUDICE	
17	WOSHINGTON LUIZ PEREIRA ARAUJO (*sub judice*)
12	FRANCISCA NEURANDA BARREIRO PAULO DE ASSIS (*sub judice*)
20	ALAN-MAK MONTEIRO DA SILVA (*sub judice*)

Itaporanga – PB, 26 de setembro de 2019

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:492D44F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA.

O FUNDO MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00034/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, CNPJ nº 09.235.615/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 57.123,30 (Cinquenta e sete mil cento e vinte e três reais e trinta centavos).

Juripiranga (PB), 27 de setembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F296896D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia, para atender os pacientes do município de Juripiranga, no dia 11/10/2019 às 09h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 10/10/2019.

Juripiranga(PB), 27 de setembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:12BFD3AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 67/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e **MARIA BEZERRA DA SILVA/G NOIVAS**, CNPJ: **10.513.057/0001-48**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 67/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 75.100,00 (Setenta e Cinco Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 75.100,00 (Setenta e Cinco Mil e Cem Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 75.100,00 (Setenta e Cinco Mil e Cem Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 225.300,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 67/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 67/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 27 de setembro de 2019, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BF30574F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO 007/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manaíra – Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art.4º, XVIII c/c Inciso III do Art. 62 todos da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, numa área de 2.152,86 m² (dois mil, cento e cinquenta e dois, vírgula oitenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Projetada nº 2, com os seguintes confrontantes: ao norte com o Cemitério Municipal, medindo 59,30 metros, ao sul com a Rua Projetada nº 2, medindo 64,35 metros, ao leste com a Rua Projetada nº 1, medindo 33,14 metros e ao oeste com a Rua Projetada, medindo 36,50 metros, totalizando uma área de 2.152,86 metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, é de propriedade do Senhor Washington Alves Diniz, e destina-se a construção de uma Quadra Poliesportiva, conforme CONTRATO DE REPASE 1046043-03/2017, CONVÊNIO 863574.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaíra (PB), em 24 de setembro de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F138E4CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS COMBATENDO AEDES AEGYPTI E HIGIENE E SAÚDE BUCAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - R$ 104.950,00.

Massaranduba - PB, 27 de Setembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:5D86C783

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 480/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal de nº. 68, de 16 de outubro de 1995 de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, – CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. O Conselho Municipal da Assistência Social da Paraíba – CMAS/PB, órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor municipal da política de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Assistência Social tem por finalidade deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal da Assistência Social, bem como articular as demais políticas públicas que desenvolvam ações de Assistência Social.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal da Assistência Social de MATARACA – CMAS/PB:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
II - convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, a cada 2 anos a Conferência Municipal que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e acompanhamento do sistema (LOAS art.18 inciso VI/ NOB/SUAS/2012 art.117);
III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios

quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
X - aprovar critérios de aplicação de recursos, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em âmbito municipal;
XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XV- Inscrever Entidades e Organização da Assistência Social no referido conselho;
XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XVIII – encaminhar as suas deliberações para publicação no Diário Oficial do Município - DOM;
XIX – eleger a mesa diretora, em Assembleia convocada especificamente para esta finalidade, com a presença de no mínimo dois terços de seus membros;
XX – regulamentar os critérios para concessão dos benefícios eventuais, segundo critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma do art. 22 § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social.

XXI - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 4º – As ações de Assistência Social, em âmbito municipal, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de que trata o art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social, bem como as normas expedidas pelo Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS.

Art. 5º – Compete ao Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, Órgão responsável pelo Comando Único das ações da Política Municipal da Assistência Social em MATARACA:

I – articular, coordenar e executar as ações no campo da Assistência Social;
II – elaborar e apresentar para a aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
III – destinar recursos a título de participação no custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo CMAS;
IV – elaborar e encaminhar ao CMAS, a Proposta Orçamentária anual da Assistência Social, seguindo os prazos previstos em resolução do CMAS;
V – propor ao CMAS os critérios de transferência dos recursos de que trata esta Lei;
VI – encaminhar à apreciação do Conselho Estadual da Assistência Social – CMAS, os demonstrativos da execução orçamentária e financeira dos recursos, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica;

VII – formular políticas visando promover e incentivar a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da Assistência Social;
VIII – desenvolver e fomentar estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para área;
IX – acompanhar o sistema de cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social, em articulação com o governo federal e estadual;
X – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, educação e previdência social, bem como os demais responsáveis pelas políticas sócio-econômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas da população usuária;
XI- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social para seu desenvolvimento em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social;

CAPÍTULO III
Da Composição, Organização e Funcionamento

Art. 6º. – O Conselho Municipal da Assistência Social será composto por 08 (Oito) membros titulares e respectivos suplentes, representativos de órgãos públicos e de organizações não-governamentais, de forma paritária para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º. Comporão o Conselho representantes Governamentais das seguintes áreas das políticas municipais:

I – Representante da Secretaria de Assistência Social
II – Representante da Secretaria Saúde
III – Representante da Secretaria de Educação
IV – Representante da Secretaria de Finanças.

§ 2º. As Entidades Não – Governamentais ficarão assim representadas:

I – 01 representante de usuários ou de organizações dos usuários e de defesa de direitos;
II – 01 representante das entidades prestadoras de serviço e organizações de Assistência Social de âmbito Municipal;
III – 02 representante dos trabalhadores da área da Assistência Social;

§ 3º. Para efeito desta Lei considera-se:

a) Representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

b) Organizações de usuários, aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

c) Entidades Prestadoras de Serviços e organizações de Assistência Social em âmbito estadual, regional ou municipal, aquelas que prestam atendimento, assessoramento, fortalecendo os movimentos sociais e as organizações de usuários, formação e capacitação de

lideranças, que de forma continuada promovem a garantia e a defesa de direitos, sem fins lucrativos onde o atendimento assistencial é específico e assessoramento aos beneficiários abrangidos por Lei;

d) Trabalhadores da área, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissionais que exerçam atividades voltadas à política de assistência social, regulamentadas que organizam e defendem os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

§ 4º. O CMAS/PB regulamentará em ato próprio, publicado em DOM, o processo eleitoral das entidades não-governamentais que comporão o Conselho com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) do término do mandato.
§ 5º. O Representante de órgão público ou de organização não-governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 6º. Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares, assumirão seus respectivos suplentes.

Art. 7º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros por voto de pelo menos dois terços dos titulares do Conselho para cumprirem mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A eleição da mesa diretora deverá contemplar o critério da paridade, respeitando a alternância entre os membros representantes da sociedade civil e governo.

Art. 8º. A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando tiverem que comparecer a sessões do Conselho, reuniões de Comissões, para representar o Conselho Municipal de Assistência Social do município de MATARACA - CMAS, em eventos ou para participar de diligências**.**

Paragrafo Único. O mandato do Conselheiro será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.
Art. 9º Os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS exercerão seus mandatos gratuitamente. O ressarcimento de despesas com transporte, estadia e alimentação não será considerado como remuneração.

Art. 10. O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente;
III – Comissões Permanentes e Temporárias;
IV – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V – Secretaria Executiva.

Art. 11. Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, no âmbito de sua estrutura prestar permanentemente assessoria técnica especializada necessária ao desempenho das atribuições do Conselho.

Art. 12. O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designará à Secretaria Executiva do CMAS profissional de nível superior, cujas atribuições serão definidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único. Compete ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, providenciar espaço físico e alocação dos recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários à instalação e funcionamento da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATARACA-PB, em 23 de setembro de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:A51BA464

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00039/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA DEMANDA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES QUE FAZEM PARTE DA ÁREA DENMINADA CAATINGA II(DOIS) DO MUNICÍPIO, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 39.080, DE 01/04/2019 E PORTARIA Nº 1.133 DE 03/05/2019 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 26/09/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68BAE74E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00039/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00039/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA DEMANDA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES QUE FAZEM PARTE DA ÁREA DENMINADA CAATINGA II(DOIS) DO MUNICÍPIO, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 39.080, DE 01/04/2019 E PORTARIA Nº 1.133 DE 03/05/2019 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ LIMA DA SILVA 99162369415 - R$ 24.000,00.

Picuí - PB, 26 de Setembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:065FCB12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA DEMANDA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES QUE FAZEM PARTE DA ÁREA DENMINADA CAATINGA II(DOIS) DO MUNICÍPIO, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 39.080, DE 01/04/2019 E PORTARIA Nº 1.133 DE 03/05/2019 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00039/2019. DOTAÇÃO: 20.500 - SECRETARIA DA AGRICUTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00185/2019 - 26.09.19 - JOSÉ LIMA DA SILVA 99162369415 - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B0DF7F14

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2019, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e n° 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA - R$ 5.065,00; COFAP - COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E A. FAMILIAR - R$ 101.300,00; COOPERATIVA AGROIND DO SERIDÓ E CURIMATAU PARAIBANO LTDA - R$ 7.185,00.

Picuí - PB, 27 de Setembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1960C08

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Chamada Pública nº 00003/2019. OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Ou Suas Organizações, Destinados À Alimentação Escolar, Em Conformidade Com as Resoluções Nº 26/2013 e N° 4/2015 e Em Cumprimento ao Que Dispõe a Lei Nº 11.947/2009. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Associação Comunitária de Mulheres Produtoras da Agricultura - CNPJ 19.345.457/0001-66. Copaf - Cooperativa Paraibana de Avicultura e A. Familiar - CNPJ 09.403.048/0001-15. Cooperativa Agroind do Seridó e Curimatau Paraibano Ltda - CNPJ 13.743.909/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 30 de Setembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C4E2E63

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME - R$ 88.440,00.

Picuí - PB, 27 de Setembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:81918F3B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2019. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Contabilidade Pública, para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Contábil, Orçamentária, Financeira e Administrativa para Atender a Prefeitura Municipal de Picuí-pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cencap - Centro de Contabilidade Pública Ltda - ME - CNPJ 10.643.263/0001-72. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 30 de Setembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D83160B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO - ME - R$ 136.272,40.

Picuí - PB, 27 de Setembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2996389

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00032/2019. OBJETO: Aquisição de Artigos Funerários, Mediante Requisição, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Josivaldo Fernandes de Araújo - ME - CNPJ 13.364.768/0001-96. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 30 de Setembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:829532D3

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Picuí - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.741.999/0001-73, com sede na Rua Antônio Firmino, Número 348, Picuí - PB, CEP 58.187-000, representada pelo seu prefeito, o Senhor Olivânio Dantas Remígio, faz saber a quem possa interessar que no dia 14 de outubro de 2019, às 10h00min, alienará bens inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições do edital, através do Sr. RENNAN NAPY NEVES, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o n° 008 e com agência de leilões situada a Av. Litorânea, 724, Ponta de Campina, na cidade de Cabedelo/PB. Fone: 83 9-8647-0174. Site:www.arremateleiloes.com.br, E-mail:rennan@arremateleiloes.com.br. Os interessados deverão se apresentar até às 10h00min, do dia 14 de outubro de 2019, na GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PICUI PICUI. Editais disponíveis na Prefeitura Municipal de Picuí– PB e com o Leiloeiro Oficial.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6F3F1E29

IPSEP
PORTARIA Nº 029/2019-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***MARGARIDA GOMES***, **matrícula 036**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 27 de Setembro de 2019.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28E2DD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 268/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **IJAILDA PEREIRA DIAS LIMA**, matrícula nº 0000033, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/09/2019 a 29/10/2019.

Picuí-PB, 27 de setembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C24588B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A prefeitura Municipal de Princesa Isabel torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 08:30 horas do dia 11 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de uma pessoa jurídica com sede no Município de Princesa Isabel para realização de exames laboratoriais, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 25 de Setembro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6FED1F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de material penso hospitalar e material radiológico para atender as necessidades do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 25 de Setembro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2D6FE5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
2º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público a republicação do Pregão descrito acima, pois o 1º foi Deserto, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 08:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços na realização de consultas médicas nas diversas especialidades para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 27 de Setembro de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:82BE8D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE VISITAS IN-LOCO AS EMPRESAS

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, que nos dias 30 de setembro de 2019 até o dia 03 de outubro de 2019, dentre os horários de 08:00 horas e 17:00 horas, estará realizando visitas IN-LOCO as empresas que assinaram contratos com esta Prefeitura no ano de 2019, com o objetivo apenas para verificar se as mesmas existem fisicamente, são elas: V. & A. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.524.547/0001-35, JUCELI PEREIRA GOMES LINO, CNPJ Nº 10.987.088/0001-30, FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 30.233.033/0001-42, ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO, CNPJ Nº 17.055.353/0001-91, FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 08.160.290, JOSE MAVIAEL FERNANDES - ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 24.719.265/0001-02, MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 18.100.267/0001-16, ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA, CNPJ Nº 08.293.979/0001-45, HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 32.194.799/0001-90, ORTOSHOP COMERCIO LTDA – ME, CNPJ Nº 03.965.517/0001-03, FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.331.117/0001-41, N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 05.938.234/0001-06, DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME, CNPJ Nº 10.359.279/0001-58, M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ Nº 08.438.654/0001-03, WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.474.613/0001-7, MUNDO LIVRE MOTTORS LTDA, CNPJ Nº 05.463.825/0001-66, PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40

Princesa Isabel/PB, 27 de Setembro de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1960651F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 10:00 horas do dia 10 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA EM TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS PARA O DEPÓSITO DOS RESÍDUOS DO MUNCÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 26 de setembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:5A4A27C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 11:00 horas do dia 10 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atender aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 26 de setembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:58CD8412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 12:00 horas do dia 10 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa(s) física(s) para locação de veículos diversos em atendimento das necessidades das secretarias do município de Santa Cecília-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 26 de setembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:A260A526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 13:00 horas do dia 10 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Veículo "Van da Saúde" para o transporte de pacientes (com acessibilidade – 01 cadeirante). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 26 de setembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:F2FD633B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 14:00 horas do dia 10 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de mão de obra para prestação dos serviços de pintura e pequenos reparos de alvenaria, em atendimento das necessidades das secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 26 de setembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:9A2C1590

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2019

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2019, que objetiva: Serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução Nº 3.922/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R$ 8.400,00.

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2019

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0A7FAAC0

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2019. OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução Nº 3.922/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Departamento Administrativo. RATIFICAÇÃO: Diretora Executiva, em 20/09/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:36E3FCD4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução Nº 3.922/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Sevidores Públicos do Município de Sapé: 01.00 - PREV SAPÉ. 04.122.1004.2088 - Manter atividades do PREV SAPÉ. 3390.35.01 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 20/03/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé e: CT Nº 00004/2019 - 20.09.19 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R$ 8.400,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:53A43986

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2019, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de três ruas no Bairro São Francisco, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA E SERVICOS EXCLUSIVA EIRELI - R$ 85.635,95.

Sapé - PB, 16 de Setembro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EE05E111

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de três ruas no Bairro São Francisco, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.451.3003.1043 - Pavimentação em Paralelepípedo e Asfalto e Urbanizar. 15.451.3003.1097 - Pavimentação da Rua Manoel Damião da Silva - EP (Art. 40-A Lei 1275/2018) 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 12/06/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00092/2019 - 16.09.19 - CONSTRUTORA E SERVICOS EXCLUSIVA EIRELI - R$ 85.635,95.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9B2AA1B9

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Execução dos serviços de reforma e ampliação de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, na Zona Rural deste Município - Unidade de Barra de Antas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - R$ 55.900,95.

Sapé - PB, 04 de Setembro de 2019

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5C48927A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, na Zona Rural deste Município - Unidade de Barra de Antas. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.3008.1058 - Construir/Reformar Prédios de Programas Sociais. 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 31/05/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00030/2019 - 04.09.19 - VIPP CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - R$ 55.900,95.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C37D45FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190/2019 SAPÉ, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o consta o Processo Administrativo nº 870/2019.

R E S O L V E:

Demitir a servidora **JOSEILZA MARIA DOS SANTOS ALVES,** matrícula nº 0001951, PROFESSOR P1, classe D Nível 2. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A3AB6B1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Julio Cesar Oliveira Bezerra, CPF nº 109.774.184-21, no cargo em comissão **Assessor Especial,** símbolo ASSE-1, lotado no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 27 de Setembro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:2A551D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Libéria Deilane Albuquerque dos Santos, Matrícula nº 0470, na função de confiança **Diretor Escolar,** lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 27 de Setembro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:8151358B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Damião Maciel dos Santos, CPF nº 918.184.944-34, no cargo em comissão **Assessor Especial,** símbolo ASSE-1, lotado no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 27 de Setembro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:F9672A51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.569.689,03	13,96	8.761.037,22	47,58	9.650.870,78
RECEITAS CORRENTES	16.421.908,00	16.421.908,00	2.569.689,03	15,65	8.761.037,22	53,35	7.660.870,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	217.000,00	217.000,00	38.995,51	17,97	107.026,42	49,32	109.973,58
Impostos	204.000,00	204.000,00	36.491,51	17,89	103.075,42	50,53	100.924,58
Taxas	8.000,00	8.000,00	2.504,00	31,30	3.951,00	49,39	4.049,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	82.000,00	82.000,00	4.382,03	5,34	26.274,15	32,04	55.725,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	72.000,00	72.000,00	4.382,03	6,09	26.274,15	36,49	45.725,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	115,80	2,32	4.884,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	115,80	2,32	4.884,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.090.910,00	16.090.910,00	2.521.566,29	15,67	8.610.860,06	53,51	7.480.049,94
Transferências da União e de suas Entidades	11.047.370,00	11.047.370,00	1.908.181,89	17,27	6.110.993,08	55,32	4.936.376,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.595.000,00	2.595.000,00	222.535,93	8,58	768.691,95	29,62	1.826.308,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.448.540,00	2.448.540,00	390.848,47	15,96	1.731.175,03	70,70	717.364,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.998,00	16.998,00	4.745,20	27,92	16.760,79	98,60	237,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.998,00	15.998,00	4.745,20	29,66	16.760,79	104,77	-762,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.410.000,00	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.569.689,03	13,96	8.761.037,22	47,58	9.650.870,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.569.689,03	13,96	8.761.037,22	47,58	9.650.870,78
DÉFICIT (VI)					24.060,79		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.569.689,03	13,96	8.785.098,01	47,71	9.650.870,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.445.155,51	9.454.394,00	8.957.514,00	2.313.759,69	8.785.098,01	9.626.809,99	8.769.384,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.166.708,00	14.469.808,00	2.419.719,51	8.930.200,63	5.539.607,37	2.280.669,46	8.383.920,23	6.085.887,77	8.368.206,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.869.665,00	8.169.465,00	1.478.184,67	5.259.899,63	2.909.565,37	1.478.184,67	5.259.899,61	2.909.565,39	5.259.899,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.291.043,00	6.294.343,00	941.534,84	3.670.301,00	2.624.042,00	802.484,79	3.124.020,62	3.170.322,38	3.108.307,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.165.200,00	3.862.100,00	25.436,00	524.193,37	3.337.906,63	33.090,23	401.177,78	3.460.922,22	401.177,78	0,00
INVESTIMENTOS	5.037.200,00	3.734.100,00	7.436,00	405.177,45	3.328.922,55	7.436,00	299.475,79	3.434.624,21	299.475,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	128.000,00	128.000,00	18.000,00	119.015,92	8.984,08	25.654,23	101.701,99	26.298,01	101.701,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.445.155,51	9.454.394,00	8.957.514,00	2.313.759,69	8.785.098,01	9.626.809,99	8.769.384,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.445.155,51	9.454.394,00	8.957.514,00	2.313.759,69	8.785.098,01	9.626.809,99	8.769.384,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.445.155,51	9.454.394,00		2.313.759,69	8.785.098,01		8.769.384,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:95AF872B

GABINETE DA PREFEITA
RREO II - FUNÇÃO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.445.155,51	9.454.394,00	100,00	8.957.514,00	2.313.759,69	8.785.098,01	100,00	9.626.809,99	0,00
Legislativa	766.000,00	766.000,00	108.705,94	428.052,33	4,53	337.947,67	108.705,94	428.052,33	4,87	337.947,67	0,00
Ação Legislativa	766.000,00	766.000,00	108.705,94	428.052,33	4,53	337.947,67	108.705,94	428.052,33	4,87	337.947,67	0,00
Administração	2.070.375,00	2.393.875,00	462.090,15	1.698.424,06	17,96	695.450,94	376.342,50	1.477.354,21	16,82	916.520,79	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	22.600,00	63.100,00	21.000,00	42.000,00	0,44	21.100,00	7.000,00	28.000,00	0,32	35.100,00	0,00
Administração Geral	1.366.375,00	1.638.775,00	278.221,78	1.168.469,43	12,36	470.305,57	262.576,14	1.053.035,53	11,99	585.739,47	0,00
Administração Financeira	630.000,00	640.600,00	155.568,37	462.046,31	4,89	178.553,69	99.466,36	370.410,36	4,22	270.189,64	0,00
Controle Interno	51.400,00	51.400,00	7.300,00	25.908,32	0,27	25.491,68	7.300,00	25.908,32	0,29	25.491,68	0,00
Assistência Social	1.610.500,00	1.151.700,00	134.293,26	561.867,82	5,94	589.832,18	129.390,45	529.497,78	6,03	622.202,22	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.605.500,00	1.151.700,00	134.293,26	561.867,82	5,94	589.832,18	129.390,45	529.497,78	6,03	622.202,22	0,00
Saúde	3.438.000,00	3.707.050,00	492.356,76	1.912.545,26	20,23	1.794.504,74	457.043,11	1.721.462,20	19,60	1.985.587,80	0,00
Administração Geral	1.303.000,00	1.290.550,00	153.032,69	565.556,09	5,98	724.993,91	141.620,22	553.241,82	6,30	737.308,18	0,00
Atenção Básica	1.940.000,00	2.190.500,00	303.417,23	1.237.909,71	13,09	952.590,29	280.516,05	1.060.140,92	12,07	1.130.359,08	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	51.200,00	2.120,00	2.120,00	0,02	49.080,00	2.120,00	2.120,00	0,02	49.080,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	82.800,00	19.008,08	61.246,76	0,65	21.553,24	19.008,08	61.246,76	0,70	21.553,24	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	26.000,00	5.216,40	6.716,40	0,07	19.283,60	4.216,40	5.716,40	0,07	20.283,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	66.000,00	9.562,36	38.996,30	0,41	27.003,70	9.562,36	38.996,30	0,44	27.003,70	0,00
Educação	5.196.990,00	5.419.240,00	756.020,04	2.628.980,62	27,81	2.790.259,38	725.022,61	2.516.491,93	28,65	2.902.748,07	0,00
Alimentação e Nutrição	121.500,00	132.500,00	50.801,61	117.435,10	1,24	15.064,90	37.431,17	104.064,66	1,18	28.435,34	0,00
Ensino Fundamental	3.599.660,00	3.828.910,00	607.253,19	2.138.665,54	22,62	1.690.244,46	593.726,10	2.043.647,19	23,26	1.785.262,81	0,00
Ensino Médio	14.500,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Ensino Superior	80.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Educação Infantil	1.306.530,00	1.307.030,00	97.965,24	366.981,03	3,88	940.048,97	93.865,34	362.881,13	4,13	944.148,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.800,00	52.800,00	0,00	5.898,95	0,06	46.901,05	0,00	5.898,95	0,07	46.901,05	0,00
Educação Especial	19.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Cultura	411.800,00	402.600,00	53.090,81	241.445,91	2,55	161.154,09	52.590,81	240.942,20	2,74	161.657,80	0,00
Administração Geral	41.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.800,00	21.800,00	226,73	226,73	0,00	21.573,27	226,73	226,73	0,00	21.573,27	0,00
Difusão Cultural	334.500,00	349.300,00	52.864,08	241.219,18	2,55	108.080,82	52.364,08	240.715,47	2,74	108.584,53	0,00
Urbanismo	2.287.000,00	2.116.000,00	316.274,38	1.016.203,88	10,75	1.099.796,12	289.171,69	961.833,46	10,95	1.154.166,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.942.500,00	1.808.500,00	238.752,31	832.729,77	8,81	975.770,23	231.836,75	798.546,48	9,09	1.009.953,52	0,00
Serviços Urbanos	344.500,00	307.500,00	77.522,07	183.474,11	1,94	124.025,89	57.334,94	163.286,98	1,86	144.213,02	0,00
Saneamento	305.000,00	223.500,00	0,00	0,00	0,00	223.500,00	0,00	0,00	0,00	223.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	305.000,00	223.500,00	0,00	0,00	0,00	223.500,00	0,00	0,00	0,00	223.500,00	0,00
Agricultura	1.707.900,00	1.853.900,00	121.824,17	965.404,12	10,21	888.495,88	174.992,58	907.993,90	10,34	945.906,10	0,00
Extensão Rural	1.707.900,00	1.853.900,00	121.824,17	965.404,12	10,21	888.495,88	174.992,58	907.993,90	10,34	945.906,10	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	139.943,00	46.643,00	0,00	0,00	0,00	46.643,00	0,00	0,00	0,00	46.643,00	0,00
Promoção Comercial	70.000,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
Turismo	69.943,00	21.143,00	0,00	0,00	0,00	21.143,00	0,00	0,00	0,00	21.143,00	0,00
Desporto e Lazer	398.400,00	251.400,00	500,00	1.470,00	0,02	249.930,00	500,00	1.470,00	0,02	249.930,00	0,00
Desporto Comunitário	398.400,00	251.400,00	500,00	1.470,00	0,02	249.930,00	500,00	1.470,00	0,02	249.930,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.411.908,00	18.411.908,00	2.445.155,51	9.454.394,00	100,00	8.957.514,00	2.313.759,69	8.785.098,01	100,00	9.626.809,99	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:AAABEED3

GABINETE DA PREFEITA
RREO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.862.100,00	524.193,37	3.337.906,63
Investimentos	3.734.100,00	405.177,45	3.328.922,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	128.000,00	119.015,92	8.984,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.862.100,00	524.193,37	3.337.906,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.862.100,00	524.193,37	3.337.906,63
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A4AE7B86

GABINETE DA PREFEITA
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 04/2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				1,00
RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	204.000,00	204.000,00	102.991,42	50,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	6.000,00	6.000,00	3.749,00	62,48
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	3.749,00	74,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.000,00	62.000,00	12.263,73	19,78
1.3.1- ISS	60.000,00	60.000,00	12.263,73	20,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	86.978,69	69,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.960.000,00	11.960.000,00	7.209.968,91	60,28
2.1- Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	6.287.276,24	67,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.300.000,00	9.300.000,00	5.915.832,50	63,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d			371.443,74	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.540.000,00	2.540.000,00	910.294,89	35,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00		0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	98,83	0,99
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00		0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	12.298,95	12,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.164.000,00	12.164.000,00	7.312.960,33	60,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	578.750,00	578.750,00	148.688,94	25,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	65.000,00	65.000,00	62.163,96	95,64
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	1.770,00	22,13
5.3- Transferências Diretas - PNAE	91.500,00	91.500,00	68.494,40	74,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	15.541,26	21,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	332.250,00	332.250,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	719,32	7,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	29.020,58	14,51
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	21.115,00	10,56
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	7.905,58	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	941.750,00	941.750,00	177.709,52	18,87
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.392.000,00	2.392.000,00	1.367.704,74	57,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.860.000,00	1.860.000,00	1.183.166,29	63,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	508.000,00	508.000,00	182.058,88	35,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	19,76	1,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	2.459,81	12,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.453.540,00	2.453.540,00	1.732.805,29	70,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.448.540,00	2.448.540,00	1.579.397,13	64,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	151.777,90	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.630,26	32,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	56.540,00	56.540,00	211.692,39	374,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.671.440,00	1.671.488,22	964.752,57	57,72	964.752,57	57,72	0,00
13.1- Com Educação Infantil	539.380,00	539.380,00	299.542,77	55,53	299.542,77	55,53	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.132.060,00	1.132.108,22	665.209,80	58,76	665.209,80	58,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	799.600,00	1.118.604,55	798.001,88	71,34	729.281,81	65,20	68.720,07
14.1- Com Educação Infantil	265.800,00	277.800,00	67.438,26	24,28	63.338,36	22,80	4.099,90
14.2- Com Ensino Fundamental	533.800,00	840.804,55	730.563,62	86,89	665.943,45	79,20	64.620,17
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.471.040,00	2.790.092,77	1.762.754,45	63,18	1.694.034,38	60,72	68.720,07

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.443,55
17.1 - FUNDEB 60%	8.976,21
17.2 - FUNDEB 40%	467,34
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	9.443,55
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.684.590,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	42,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.404,01
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	953.280,00	962.780,00	366.981,03	38,12	362.881,13	37,69	4.099,90
22.1 - Creche	53.100,00	270.745,00	128.922,68	47,62	128.922,68	47,62	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	222.145,00	128.922,68	58,04	128.922,68	58,04	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	53.100,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	900.180,00	692.035,00	238.058,35	34,40	233.958,45	33,81	4.099,90
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	807.180,00	595.035,00	238.058,35	40,01	233.958,45	39,32	4.099,90
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.000,00	97.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.786.460,00	3.292.510,00	2.042.451,32	62,03	1.954.023,78	59,35	88.427,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.641.360,00	1.972.912,77	1.395.773,42	70,75	1.331.153,25	67,47	64.620,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.100,00	1.319.597,23	646.677,90	49,01	622.870,53	47,20	23.807,37
24- ENSINO MÉDIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	121.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.953.740,00	4.348.290,00	2.409.432,35	0,01	2.316.904,91	53,28	92.527,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	211.692,39
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	151.777,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.443,55
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	372.913,84
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	1.943.991,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	26,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	65.000,00	88.000,00	54.550,36	61,99	54.550,36	61,99	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.251.750,00	932.950,00	115.930,37	12,43	101.469,29	10,88	14.461,08
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	1.316.750,00	1.020.950,00	170.480,73	16,70	156.019,65	15,28	14.461,08

COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)							
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.270.490,00	5.369.240,00	2.579.913,08	0,00	2.472.924,56	46,06	106.988,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.736,98	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	28.796,91	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	73.940,07	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.443,55	1.030,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.731.175,03	62.163,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.694.034,38	53.750,36
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.694.034,38	53.750,36
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.630,26	161,13
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.214,46	9.604,95
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	48.214,46	9.604,95

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A2062D0C

GABINETE DA PREFEITA
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 04/2019				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	204.000,00	204.000,00	103.075,42	50,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000,00	11.000,00	3.084,00	28,04
IPTU	8.000,00	8.000,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00		-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.000,00	6.000,00	3.749,00	62,48
ITBI	5.000,00	5.000,00	3.749,00	74,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.000,00	62.000,00	12.263,73	19,78
ISS	60.000,00	60.000,00	12.263,73	20,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	83.978,69	67,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.960.000,00	11.960.000,00	6.838.525,17	57,18
Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	5.915.832,50	63,61
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	-
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	12.298,95	-
Cota-Parte ICMS	2.540.000,00	2.540.000,00	910.294,89	35,84
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	98,83	1,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	-
Outras	100.000,00	100.000,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.164.000,00	12.164.000,00	6.941.600,59	57,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.940.000,00	2.190.500,00	1.237.909,71	56,51	1.060.140,92	48,40	1.057.468,15	48,28	180.441,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	51.200,00	2.120,00	4,14	2.120,00	4,14	2.120,00	4,14	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	82.800,00	61.246,76	73,97	61.246,76	73,97	61.246,76	73,97	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	26.000,00	6.716,40	25,83	5.716,40	21,99	5.716,40	21,99	1.000,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	66.000,00	38.996,30	59,09	38.996,30	59,09	38.996,30	59,09	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-		-		-		-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.303.000,00	1.290.550,00	565.556,09	43,82	553.241,82	42,87	552.864,28	42,84	12.691,81
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.438.000,00	3.707.050,00	1.912.545,26	51,59	1.721.462,20	46,44	1.718.411,89	46,36	194.133,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.912.545,26	1.721.462,20	1.718.411,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	783.334,73	637.041,93	637.041,90
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.129.210,53**	**1.084.420,27**	**1.081.369,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**1.041.240,09**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	**1.041.240,09**		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	43.180,18		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,62		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k)**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos2**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3**
Empenhos de 2018	-	-	-	-			-			-
Empenhos de 2017	-	-	-	-		-	-			-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-			-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)	-		-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.611.000,00	1.611.000,00	658.916,17	40,90
Proveniente da União	1.381.000,00	1.381.000,00	658.916,17	47,71
Proveniente dos Estados	230.000,00	230.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.611.000,00**	**1.611.000,00**	**658.916,17**	**40,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.496.000,00	1.419.280,16	735.502,03	51,82	590.209,23	41,59	590.209,20	41,59	145.292,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	10.000,00	7.200,00	2.120,00	29,44	2.120,00	29,44	2.120,00	29,44	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	21.000,00	14.800,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	32.000,00	26.000,00	6.716,40	25,83	5.716,40	21,99	5.716,40	21,99	1.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	78.000,00	64.000,00	38.996,30	60,93	38.996,30	60,93	38.996,30	60,93	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)				-		-		-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)			-	-	-	-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	1.637.000,00	1.531.280,16	783.334,73	51,16	637.041,93	41,60	637.041,90	41,60	146.292,80
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.436.000,00	3.609.780,16	1.973.411,74	54,67	1.650.350,15	45,72	1.647.677,35	45,64	325.734,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	70.000,00	58.400,00	4.240,00	7,26	4.240,00	7,26	4.240,00	7,26	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	46.000,00	97.600,00	61.246,76	62,75	61.246,76	62,75	61.246,76	62,75	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	64.000,00	52.000,00		-		-		-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	156.000,00	130.000,00		-		-		-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-		-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.303.000,00	1.290.550,00	565.556,09	43,82	553.241,82	42,87	552.864,28	42,84	12.691,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	5.075.000,00	5.238.330,16	2.695.879,99	51,46	2.358.504,13	45,02	2.355.453,79	44,97	340.426,17
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes1	1.637.000,00	1.531.280,16	783.334,73	-	637.041,93	-	637.041,90	-	146.292,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.438.000,00	3.707.050,00	1.912.545,26	51,59	1.721.462,20	46,44	1.718.411,89	46,36	194.133,37

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:6E5004C6

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 04/2019				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			18.411.908,00	
Previsão Atualizada			18.411.908,00	
Receitas Realizadas			8.761.037,32	
Déficit Orçamentário			24.060,79	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS			18.411.908,00	
Dotação Inicial			-	
Dotação Atualizada			18.411.908,00	
Despesas Empenhadas			9.454.394,00	
Despesas Liquidadas			8.785.098,01	
Despesas Pagas			8.769.384,53	
Superávit Orçamentário			-	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			9.454.394,00	
Despesas Liquidadas			8.785.098,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			13.007.164,56	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada noAnexo de MetasFiscais da LDO(a)**	**Resultado ApuradoAté o Bimestre(b)**	**% em Relação à Meta(b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-28.949,00	-27.313,33	94,35	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-18.000,00	-27.313,33	151,74	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**CancelamentoAté o Bimestre**	**PagamentoAté o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.885,22	0,00	47.693,40	23.191,82
Poder Executivo	70.885,22	0,00	47.693,40	23.191,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.050,86	11.653,84	46.700,46	84.696,56
Poder Executivo	143.050,86	11.653,84	46.700,46	84.696,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	213.936,08	11.653,84	94.393,86	107.888,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor ApuradoAté o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.943.991,07	25,00	26,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.753.310,90	60,00	55,16
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito		

Despesa de Capital Líquida	524.193,27		3.337.906,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apuradoAté o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo aAplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.084.420,27	15,00	15,62	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:4EA6DD0D

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 04/2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.421.908,00	8.761.037,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.000,00	107.026,42
IPTU	11.000,00	3.084,00
ISS	62.000,00	12.263,73
ITBI	6.000,00	3.749,00
IRRF	125.000,00	83.978,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.000,00	3.951,00
Contribuições	10.000,00	-
Receita Patrimonial	82.000,00	26.274,15
Aplicações Financeiras (II)	72.000,00	26.274,15
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	-
Transferências Correntes	16.090.910,00	8.610.860,06
Cota-Parte do FPM	7.440.000,00	5.104.109,95
Cota-Parte do ICMS	2.032.000,00	728.236,01
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	9.839,14
Cota-Parte do ITR	4.000,00	79,07
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	-
Transferências do FUNDEB	2.448.540,00	1.731.175,03
Outras Transferências Correntes	4.074.370,00	1.037.420,86
Demais Receitas Correntes	21.998,00	16.876,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0	-
Receitas Correntes Restantes	21.998,00	16.876,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.349.908,00	8.734.763,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.990.000,00	-
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	0	-
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	1.860.000,00	-
Convênios	1.235.000,00	-
Outras Transferências de Capital	625.000,00	-
Outras Receitas de Capital	0	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	-
Outras Receitas de Capital Primárias	0	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.960.000,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.309.908,00**	**8.734.763,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.469.808,00	8.930.200,63	8.383.920,23	8.368.206,75	-	19.114,52	19.114,52
Pessoal e Encargos Sociais	8.169.465,00	5.259.899,63	5.259.899,61	5.259.899,58	-	-	-

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.294.343,00	3.670.301,00	3.124.020,62	3.108.307,17	-	19.114,52	19.114,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.463.808,00	8.930.200,63	8.383.920,23	8.368.206,75	-	19.114,52	19.114,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.862.100,00	524.193,37	401.177,78	401.177,78	47.693,40	27.585,94	27.585,94
Investimentos	3.734.100,00	405.177,45	299.475,79	299.475,79	47.693,40	27.585,94	27.585,94
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	128.000,00	119.015,92	101.701,99	101.701,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.734.100,00	405.177,45	299.475,79	299.475,79	47.693,40	27.585,94	27.585,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.277.908,00	9.335.378,08	8.683.396,02	8.667.682,54	47.693,40	46.700,46	46.700,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-27.313,33						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o 3º bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-27.313,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-28.949,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 3º bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	70.885,22	70.885,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:B80E2BB1



GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	824.219,23	945.905,81	1.071.664,66	2.006.069,73	1.325.769,94	1.345.655,82	1.073.050,60	1.158.117,61	1.299.343,14	1.059.343,12	1.755.790,19	1.111.671,54		14.976.601,39	18.813.908,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.484,98	11.507,33	18.487,86	78.319,95	3.865,64	9.626,18	14.436,61	15.236,00	5.944,66	18.921,82	14.516,33	24.479,18		228.826,54	217.000,00
IPTU	0,00	0,00	207,72	4.000,00	0,00	0,00	0,00	747,55	0,00	2.336,45	0,00	0,00		7.291,72	11.000,00
ISS	2.816,16	2.952,57	5.726,32	12.515,26	2.386,91	3.225,07	4.443,34	2.608,40	-5.016,80	1.734,16	1.473,50	1.409,15		36.274,04	62.000,00
IRRF	10.668,82	8.554,76	12.148,82	61.804,69	1.074,73	5.943,11	9.993,27	11.295,05	10.961,46	11.486,21	11.202,83	22.022,03		177.155,78	125.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.365,00	0,00	384,00		3.749,00	6.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 0,00		0,00	405,00	0,00	404,00	458,00	0,00	585,00	0,00	0,00	1.840,00	664,00		4.356,00	13.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	129.867,54	-126.555,38	1.705,63	1.738,12	8.774,81	3.116,48	2.872,76	2.882,00	2.420,78	1.825,29	2.405,97	1.976,06		33.030,06	82.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.867,54	-126.555,38	1.705,63	1.738,12	8.774,81	3.116,48	2.872,76	2.882,00	2.420,78	1.825,29	2.405,97	1.976,06		33.030,06	72.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,80	0,00	0,00	0,00		115,80	5.000,00
Transferências Correntes	680.689,50	1.060.614,66	1.051.364,16	1.649.821,59	1.312.827,97	1.332.754,48	1.055.700,71	1.136.014,56	1.283.486,42	1.038.441,67	1.735.839,33	1.083.499,66		14.421.054,71	18.482.910,00
Cota Parte do FPM	474.670,92	539.223,06	677.328,32	1.185.329,15	840.213,08	922.923,77	691.032,79	674.178,54	865.190,69	681.508,82	931.960,75	680.267,80		9.163.827,69	9.300.000,00
Cota Parte do ICMS	114.377,99	143.989,13	112.578,06	111.012,21	142.658,50	108.169,26	104.390,50	111.715,33	112.766,88	85.887,07	134.786,67	109.920,68		1.392.252,28	2.540.000,00
Cota Parte do IPVA	918,46	1.373,56	1.847,81	1.197,36	2.143,38	801,84	1.421,47	1.552,96	273,50	2.734,08	1.655,00	1.716,72		17.636,14	100.000,00
Cota Parte do ITR	12,50	271,03	40,88	0,00	0,00	0,00	0,00	98,83	0,00	0,00	0,00	0,00		423,24	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	109,00	109,00	109,00	109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		436,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	295.798,33	173.223,62	191.219,31	266.985,88	230.160,88	191.432,50	245.891,68	225.287,64	180.567,98	195.945,61	194.902,86		2.391.416,29	2.448.540,00
Outras Transferências Correntes	90.600,63	79.850,55	86.236,47	160.954,56	60.827,13	70.698,73	67.423,45	102.577,22	79.967,71	87.743,72	471.491,30	96.691,60		1.455.063,07	4.074.370,00
Outras Receitas Correntes	177,21	339,20	107,01	276.190,07	301,52	158,68	40,52	3.985,05	7.375,48	154,34	3.028,56	1.716,64		293.574,28	16.998,00
DEDUÇÕES (II)	118.017,73	136.993,09	158.380,76	188.340,51	197.002,97	206.378,95	159.368,90	157.509,07	195.646,18	154.025,97	139.391,71	158.380,99		1.969.436,83	2.392.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	118.017,73	136.993,09	158.380,76	188.340,51	197.002,97	206.378,95	159.368,90	157.509,07	195.646,18	154.025,97	139.391,71	158.380,99		1.969.436,83	2.392.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	706.201,50	808.912,72	913.283,90	1.817.729,22	1.128.766,97	1.139.276,87	913.681,70	1.000.608,54	1.103.696,96	905.317,15	1.616.398,48	953.290,55		13.007.164,56	16.421.908,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:61EE9413